



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
I – COMÉRCIO		
1.1. – Gêneros Alimentícios:		
1.1.1. – Açougues, peixaria, laticínios, casas de aves e derivados, casa de frios, água mineral		
- até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	4
- de 4 a 8	2	6
- de 9 a 12	2	8
- acima de 12	4	13
1.1.2 – Restaurantes, pizzarias, churrascarias e cantinas.		
- Até 3 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar, autônomos .	2	6
- de 4 a 10	2	12
- acima de 10	3	18
1.1.3 – Lanchonetes, bar e café, pastelarias, rotisseries e cantinas(exceto as comparadas a restaurantes)		
- Até 3 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	4
- de 4 a 8	2	6
- de 8 a 12	3	8
- acima de 12	3	13
1.1.4 – Confeitarias, doceiras, sorveterias, bombonieres.		
- Até 3 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	4
- de 4 a 8	2	6
- de 9 a 12	2	8
- acima de 12	3	13

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
1.1.5 – Bar, mercearia, empório e cerealista, padarias e panificadoras.		
- Até 2 sócios, empregados ou Quando se utiliza de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	6
- de 3 a 6	2	13
- de 7 a 10	2	16
- acima de 10	2	23
1.1.6 – Máquinas de beneficiamento de arroz e similares.		
- Até 3 sócios, empregados ou Quando se utiliza de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	3
- de 4 a 8	2	6
- de acima de 8	3	9
1.1.7 – Quitandas e frutarias.		
- Até 3 sócios, empregados ou Quando se utiliza de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	4
- de 4 a 8	2	8
- acima de 8	3	14
1.1.8 – Frigoríficos e abatedouros.		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utiliza de mão-de-obra familiar	2	10
- de 4 a 8	2	18
- de 9 a 12	3	28
- acima de 12	4	38

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
1.2 – Artigos de vestuário e uso pessoal:		
1.2.1 – Roupas feitas, tecidos, calçados, meias, artigos de cama, mesa e banho, armarinhos e miudezas em geral, joalherias, relojoarias e bijouterias.		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		4
- de 4 a 8		8
- de 9 a 12	2	13
- de 13 a 18	2	16
- acima de 18	3	18
1.3. – Artigos em geral:	3	
1.3.1 – Artigos esportivos, caça e pesca, artigos de couro artigos de plástico e borracha, brinquedos em geral, artigos para presentes, artigos de higiene pessoal e limpeza.	3	
- Até 3 sócios, empregados ou Quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		
- de 4 a 8		
- de 9 a 12		
- acima de 12	2	
	2	4
1.3.2 – Artigos religiosos	3	8
- Até 3 sócios, empregados ou Quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	3	13
		18

- de 4 a 8	2	2
- acima de 8	2	4
1.4. – Artigos de uso doméstico:	3	8
1.4.1 – Aparelhos eletrodomésticos e similares		

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
- até 3 sócios, empregados, ou Quando se utiliza de mão-de-obra exclusivamente familiar		8
- de 4 a 8	2	10
- de 9 a 12	2	13
- acima de 12	3	18
1.4.2 – Louças, cristais, talheres e demais utensílios de uso doméstico.	3	
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utiliza de mão-de-obra exclusivamente familiar		4
- De 4 a 8	2	6
- De 9 a 12	2	8
- Acima de 12	2	10
1.5. – Artigos para Decoração e Festas:	3	
1.5.1 – Artigos de decoração, tapetes, cortinas, cerâmicas, barro, gesso, e similares, artesanato em geral e artigos de festa		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		6
- De 4 a 8		

- De 9 a 12	2	10
- Acima de 12	2	14
	3	18
1.6. – Floriculturas , ornamentações, paisagismo, aves, peixes, animais domésticos e similares	3	
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		
- De 4 a 8		4
- acima de 8	2	10
	2	13
	3	

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
1.7. – Óticas, charutarias, artigos fotográficos, cinematográficos e similares.		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize De mão-de-obra exclusivamente familiar		6
- de 4 a 8		10
- de 9 a 12	2	14
- acima de 12	2	18
	3	
1.8. – Livrarias, papelarias, material para escritórios e artigos escolares	3	

- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		5
- de 4 a 8		10
- de 9 a 12	2	14
- acima de 12	2	18
	3	
1.9. – Móveis residenciais e comerciais, inclusive máquinas de somar, calcular, arquivos e similares	3	
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		10
- de 4 a 8		14
- de 9 a 12	2	18
- de 13 a 18	2	22
- acima de 18	3	28
	3	
1.10. – Aparelhos elétricos, eletrônicos, som, discos, fitas, instrumentos musicais e similares.	3	
- Até 3 sócios, empregados ou Quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		6
- de 4 a 8		10
- de 9 a 12	2	14
- acima de 12	2	18
	3	
	3	

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	(UFM)	AÇÃO (UFM)
1.11. - Materiais elétricos, eletrônicos, vidraçarias, ferramentas e esquadrias metálicas.		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	8
- de 4 a 8	2	14
- de 8 a 12	3	18
- acima de 12	3	22
1.12. – Materiais de construção civil, tintas e congêneres.		
- Até 3 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		
- de 4 a 8		
- de 9 a 12	2	10
- de 13 a 20	2	14
- de 21 a 30	3	18
- acima de 30	3	22
	3	28
	3	34
1.13. – Artigos químicos e farmacêuticos, farmácias, drogarias, perfumarias e produtos veterinários.		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		
- de 4 a 8	2	10
- de 9 a 12	2	16
- de 13 a 20	3	20
- acima de 20	3	26
	3	30
1.14. – Veículos em geral, peças e acessórios e implementos agrícolas.		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar		
- de 4 a 10		
- de 11 a 22	2	10
- de 23 a 30	2	16
- de 31 a 40	3	20
- acima de 40	3	26
	3	30
	5	34

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
1.15. – Distribuidoras:		
1.15.1. – Gasolina e similares	5	58
1.15.2. – Gás liquefeito de petróleo de acordo com a classificação do CNP-		
- de primeira	2	10
- de Segunda	2	13
- de terceira	3	18
- de Quarta	3	23
- de quinta	3	28
1.15.3. – Cigarros	5	46
1.15.4. – Remédios e artigos farmacêuticos	5	46
1.15.5. – Gêneros alimentícios	3	30
1.15.6. – Livros, jornais, revistas, explosivos e similares	2	8
1.16. – Depósitos:		
1.16.1. – Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	5	58
1.16.2. – Depósitos fechados	2	8
1.17. – Bancas de jornais e revistas	1	3
1.18. – Sucatas, ferros-velhos, aparas de papel, metais, minérios e similares	2	22
1.19. – Feirantes e ambulantes		
1.19.1.- Feirantes	1	1
1.19.2. – Ambulantes	1	4
1.19.3. – Feirantes e ambulantes	2	5

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
1.19.4. – Pipoqueiros, sorveteiros, algodão doce	1	1
1.19.5. – Ambulantes de artigos não especificados	1	15
1.19.6. – Ambulantes de peixes e congêneres	1	6
1.19.7. – Hamburgueiro, cachorro-quente e garapeiros	1	6
1.19.8. – ambulantes de roupas, cama e mesa	1	15
1.20. – Postos de Gasolina:		
- de 1 a 5 empregados	2	28
- de 6 a 11	3	34
- acima de 11	3	46
1.21. – Agricultura e agropecuária	2	13
1.22. – Supermercados:		
1.22.1.– Considera-se supermercados os estabelecimentos que exercerem o comércio de gêneros alimentícios cereais empacotados, ao lado de artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de higiene pessoal, louças, carnes, pescados, massas alimentícias e conservas, laticínios, bebidas, frutas, verduras, legumes, confeitos, padaria, artigos plásticos, escolares e armarinhos		
- Até 5 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	10
- de 6 a 10	2	16
- de 11 a 15	2	22
- de 16 a 20	3	28
- de 21 a 40	3	34
- de 41 a 70	5	40

- acima de 70	6	46
---------------	---	----

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
<p>1.23. – Superlojas e hipermercados</p> <p>1.23.1. – Assim entendidos os estabelecimentos que pratiquem a comercialização de:</p> <p style="padding-left: 40px;">I – Aparelhos elétricos, de difusão de som, ou Imagem (televisores, rádios, toca-discos, gravadores e similares)</p> <p style="padding-left: 40px;">II – Aparelhos eletrodomésticos (refrigeradores, Ventiladores, enceradeiras, máquinas de lavar ou secar, torradeiras, batedeiras e outros)</p> <p style="padding-left: 40px;">III – Móveis, estofados para dormitórios, copa, cozinha, sala ou varanda e escritórios.</p> <p style="padding-left: 40px;">IV – Brinquedos e utensílios de uso doméstico (talheres, panelas, artigos de vidro, louça ou cristais, artigos plásticos e outros)</p> <p style="padding-left: 40px;">V – Aparelhos de uso doméstico (fogões, máquinas de costurar, tricô, balanças e outros)</p> <p style="padding-left: 40px;">VI – Jóias, relógios ou bijouterias</p> <p style="padding-left: 40px;">VII – Roupas de cama, mesa e banho e artigos de Vestuário em geral</p>		

VIII – Ferragem e ferramentas IX - Tapetes e cortinas X – Artigos ou produtos alimentares XI – Restaurantes, lanchonetes, sorveteria, confeitaria e panificadora. 1.23.2. – Superlojas: - Assim entendidos os estabelecimentos que abrangem de 3 a 7 das especificações acima discriminadas.		
---	--	--

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
- Até 10 sócios, empregados	3	16
- De 11 a 20	3	22
- De 21 a 30	3	28
- De 31 a 40	3	34
- De 41 a 50	5	38
- De 51 a 60	5	46
- De 61 a 75	5	52

- De 76 a 90	6	58
- Acima de 90	6	66
-		
1.23.3. – Hipermercados		
- Assim entendidos os estabelecimentos que abrangem mais de 7 das especificações acima Discriminadas.		
- Até 15 sócios e empregados	3	18
- De 16 a 25	3	28
- De 26 a 35	3	38
- De 36 a 45	5	48
- De 46 a 60	5	58
- De 61 a 80	5	68
- De 81 a 100	6	78
- Acima de 100	6	88
1.24 – Outras atividades não especificadas nos itens anteriores		
- até 3 sócios	2	6
- De 4 a 8	2	10
- acima de 8	3	14

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO O (UFM)	TAXA DE CONTRO LE E FISCALIZ AÇÃO (UFM)
II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
2.1. – Estabelecimento de Crédito		

2.1.1. – Bancos e Caxias Econômicas:		
- Até 20 sócios e empregados	5	313
- de 21 a 30	5	328
- de 31 a 45	7	344
- de 46 a 60	7	359
- de 61 a 80	10	375
- de 81 a 100	10	391
- acima de 100	10	406
2.1.2. - Postos de serviços bancários	5	94
2.1.3. – Crédito, financiamento e investimento		
- Até 5 sócios, empregados e profissionais Autônomos	3	22
- de 6 a 12	3	38
- de 13 a 20	5	58
- de 21 a 30	5	78
- acima de 30	6	98
2.1.4. – Agências de seguros e similares		
- Até 5 sócios, empregados e profissionais Habilitados	2	18
- de 6 a 12	3	28
- de 13 a 20	3	38
- acima de 20	5	58
2.1.5 – Corretores de títulos, valores, câmbio e similares		
- Até 5 sócios, empregados e profissionais Habilitados	2	14
- De 6 a 12	3	22
- De 13 a 20	3	38
- acima de 20	5	48

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICEÇA DE LOCALIZAÇÃ O (UFM)	TAXAS DE CONTRO LE E FISCALIZ AÇÃO (UFM)
2.2. – Administração de bens e negócios, representação e agenciamento.		
2.2.1. – Imobiliárias		
- Até 5 sócios, empregados, ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	14
- de 6 a 12	3	22
- de 13 a 20	3	38
- acima de 20	5	48
-		
2.2.2. – Consórcios de qualquer natureza	3	30
2.2.3. – Firmas de representação e agenciamento de Qualquer natureza:		
- Até 2 sócios, empregados ou Quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	6
- de 3 a 5	2	13
- acima de 5	3	18
2.3. - Hotéis:		
a) de 4 a 5 estrelas	3	48
b) de 2 a 3 estrelas	2	18
c) não classificados por estrela e que contenham no mínimo 1(um) dos seguintes melhoramentos: apartamentos, TV, carpetes e estacionamento	2	41
d) com mais de 15 quartos	2	38
e) até 14 quartos	2	34
2.4. – Pensões:		
2.4.1. – Com fornecimento de marmitas	2	8
2.4.2. – Sem fornecimento de marmitas	2	4

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
2.5 – Motéis e Estâncias:		
2.5.1. – Simples	3	48
2.5.2. – De luxo, que contenham pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos: piscina, saunas, tv, ar condicionado, geladeiras e videocassetes	5	78
2.6. – Conservação, limpeza, dedetização e higienização de prédios e residências		
- Até 3 sócios, empregados ou Quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	2	6
- de 4 a 10	2	10
- de 11 a 20	2	14
- acima de 20	3	18
2.7. – Fotocópias, cópias heliográficas, plastificação, laboratórios fotográficos e similares		
- Até 3 sócios, empregados ou Quando de utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	6
- de 4 a 10	2	10
- acima de 10	3	18
2.8. – Empresas de jornais, gráficas, encadernadoras e congêneres		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando de utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	6
- de 4 a 10	2	10
- acima de 10	2	16
2.9. – Clicheteria, zincografia, litografia, carimbos e congêneres		

- Até 3 sócios, empregados ou Quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	6
--	---	---

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
- de 4 a 10	2	8
- acima de 10	2	12
2.10. – Empresas de radiofusão:		
- Até 10 sócios, empregados, ou profissionais Habilitados	2	6
- de 11 a 25	2	10
- de 26 a 40	3	14
- acima de 40	3	20
2.11. – Agências de venda d passagens e turismo:		
2.11.1 – Agências de venda de passagens		
- com 1 empregado	2	8
- de 2 a 5 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	10
- acima de 5	3	16
2.11.2. – Agências de turismo		
- Até 5 sócios, empregados ou exclusivamente familiar	2	16
- de 6 a 10	3	22

- acima de 10	3	34
2.12. – Agências de publicidade e propaganda e serviços de telemensagem		
- Até 3 sócios, empregados, ou quando de utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	2	6
- de 4 a 10	2	10
- acima de 10	3	14
2.13. – Consultoria, assessoria, auditoria, escritórios de contabilidade, contato e cartórios		
- Até 5 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra familiar e profissionais habilitados.	2	8

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
- de 6 a 10	2	8
- de 11 a 18	2	13
- de 19 a 29	2	18
- de 30 a 50	3	23
- de 50 a 100	3	28
- acima de 100	3	33
2.14. – Empresas de processamento de dados e similares:	5	38
- Até 3 sócios, empregados e profissionais		

Habilitados	2	6
- de 4 a 10	2	10
- de 11 a 18	2	16
- acima de 18	3	23
2.15. – Serviços de guarda e armazenamento:		
2.15.1. – Entrepostos, armazéns gerais, silos e armazéns frigoríficos		
- Até 5 sócios, empregados	2	2
- de 6 a 20	3	3
- de 20 a 30	5	5
- acima de 30	6	6
2.15.2. – Carga e descarga	2	2
2.16. – Serviços de segurança e vigilância		
- Até 3 sócios, empregados, profissionais habilitados ou mão-de-obra familiar	2	
- De 4 a 10	2	6
- De 11 a 20	2	10
- De 21 a 30	2	16
- Acima de 30	3	22
2.17. – Estacionamento e lavagens de veículos		
2.17.1. – Estacionamentos:		
a) – com vendas:		
- com capacidade até 10 veículos	2	13
- com capacidade de 11 a 15 veículos	2	23
- com capacidade de 16 a 30 veículos	3	33
- com capacidade acima de 30 veículos	3	43

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO O (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E (UFM)

b) – sem vendas:		
- com capacidade até 10 veículos	2	3
- com capacidade de 11 a 15 veículos	2	8
- com capacidade de 16 a 30 veículos	3	13
- com capacidade acima de 30 veículos	3	18
2.17.2. – Lavagens de veículos	2	18
2.18. – Recrutamento, colocação e fornecimento de mão-de-obra e similares:		
- Até 5 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	6
- de 4 a 10	2	10
- acima de 10	3	14
2.19. – Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e similares:	3	18
2.19.1. – Hospitais, casas de saúde, sanatórios e similares		
- Até 15 sócios, empregados e profissionais Habilitados	6	46
2.19.2 – Clínicas e policlínicas médicas e odontológicas		
- Até 5 sócios, empregados ou profissionais Habilitados	3	28
- de 6 a 15	3	38
- de 16 a 30	5	58
- acima de 30	5	78
2.19.3. - Pronto Socorros, ambulatórios e bancos de sangue	2	8
2.19.4. – Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica, prótese e exames complementares		
- Até 3 sócios, empregados, ou profissionais habilitados	2	10
- de 4 a 8	3	14
- de 9 a 15	3	22
- de 16 a 20	5	28
- acima de 20	5	38

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
2.19.5. – Hospitais e clínicas veterinárias		
- Até 5 sócios, empregados, ou profissionais habilitados	2	8
- de 6 a 15	2	18
- de 16 a 30	3	31
- acima de 30	3	38
2.19.6. – Clínicas de psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia		
- Até 5 sócios, empregados, ou profissionais habilitados	2	10
- de 6 a 15	3	18
- acima de 15	5	38
2.20. – Oficinas de consertos em geral		
2.20.1. – Consertos de eletrodomésticos, bicicletas, aparelhos de som, elétricos e mecânicos		
- Até 3 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissionais habilitados	2	4
- de 4 a 10	2	8
- acima de 10	3	13
2.20.2. – Consertos de veículos em geral		
- Até 3 sócios, empregados, ou mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	2	6
- de 4 a 10	2	13
- de 11 a 18	3	18
- acima de 18	3	31
2.21. – Recauchutagem, regeneração de pneumáticos e borracharias		
- Até 3 sócios, empregados, mão-de-obra familiar e profissionais habilitados.	2	8
- de 4 a 10	2	13
- acima de 10	3	18

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
2.22. – Obras de construção civil, hidráulicas, montagens industriais, de aparelhos e máquinas		
- Até 3 sócios e profissionais habilitados	2	6
- de 4 a 6	2	10
- de 7 a 10	3	18
- acima de 10	5	28
2.23. – Empresas de transportes:		
2.23.1. – de carga (por veículo)	1	3
2.23.2. – de pessoas (por veículo)	1	3
2.23.3. – de valores (por veículo)	1	3
2.24. – Funerárias:		
- Até 5 sócios e empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	16
- acima de 5	3	34
2.25. – Empresas de mão-de-obra rural	2	8
2.25. 1 – Serviços de Limpeza Pública e Privada		
- até 3 sócios	2	8
- de 4 a 6	2	13
- de 7 a 10	2	18
- acima de 10	2	24
2.26. – Empresas de florestamento e reflorestamento	2	6
2.27. – empresas de cobrança em geral	2	6
2.28. – Serviços de análises técnicas	2	8
2.29. – Buffets e organização de festas		
- Até 2 sócios, empregados e autônomos	2	8
- De 3 a 5	2	10

- Acima de 5 2.30. – Ensinos de qualquer grau ou natureza	2	13
--	---	----

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
2.30.1. – Ensino pré-primário e maternal		
- Até 4 sócios, empregados ou Quando se utilize de mão-de-obra familiar	2	4
- de 5 a 10	2	8
- acima de 10	2	18
2.30.2. – Ensino de 1º e 2º graus e cursos preparatórios.		
- Até 5 sócios, empregados, ou mão-de-obra exclusivamente familiar	2	8
- de 6 a 10	2	13
- de 11 a 20	2	18
- acima de 20	3	22
2.30.3 – Ensino de nível superior.		
- Até 5 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	3	16
- de 6 a 10	3	28
- de 11 a 20	5	38
- acima de 20	5	48
2.30.4. – Cursos livres de qualquer natureza:		
- Até 2 sócios , empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2	4
- De 3 a 4	2	8
- Acima de 4	3	13
2.30.5. – Adestramento de animais	2	1

2.31. – Escritórios despachantes e auto escolas:		
2.31.1. – Despachantes	2	8
2.31.2. – Autos Escolas	2	8
2.31.3. – Despachantes e auto escola	4	18

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
2.32. – Massagens, ginásticas, saunas e congêneres		
- Até 3 sócios, empregados exclusivamente familiar e profissionais habilitados	2	10
- de 4 a 10	2	16
- acima de 10	3	22
2.33. – Instituto de beleza, salões de barbearia e congêneres		
a) com uma só cadeira	1	2
b) com duas cadeiras	1	4
c) com mais de duas cadeiras	1	6
2.34. – casas lotéricas e de apostas	2	18

2.35. Tinturarias, lavanderias, alfaiatarias, sapatarias (somente consertos), e similares	1	6
2.36. – diversões públicas:		
2.36.1. – Cinemas, teatros e congêneres	3	22
2.36.2. – Bilhares, pebolins, jogos eletrônicos e similares	2	16
2.36.3. – Boliches e bochas	2	6
2.36.4. - Boites, dancing, drive-in e discotecas	2	10
2.36.5. – Execução de músicas individualmente por conjuntos ou transmissão por qualquer processo	2	8
2.37. – Locadora de bens móveis:		
2.37.1. – Locadoras de bens móveis para fins de diversão pública	2	8
2.37. 2 – Locadoras de bens móveis para outros fins	2	28
2.38. – Profissionais liberais:		

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO O (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)

ITEM		
2.38. 1 – de nível superior		
a) com empregados	2	5
b) sem empregados	1	1
2.39. – Autônomos:		
2.39.1. – Alfaiates, costureiras, floristas, lavadeiras, manicures, cabeleireiros, jardineiros, pescadores, cobradores, motoristas e auxiliares, letristas, pintores, datilógrafos e outros serviços que trabalham individualmente sem empregados ou auxiliares	1	1
2.39.2. – Agentes autônomos, representantes comerciais, desenhistas, projetistas, técnicos em contabilidade técnicos em química e demais atividades que dependam de inscrição em conselho ou diploma	1	2
2.39.3. – Professores e instrutores quando ministram aulas em caráter particular	1	1
2.39.4. – Autônomos que trabalham no ramo da construção civil e não possuam auxiliares	1	1
2.39.5. – Mecânicos, funileiros, pintores de veículos, serralheiros, montadores-industriais e congêneres	1	1
2.39.6. – Autônomos com serviços externos de auto-falantes em veículos ou similares	1	5

TABELA I
COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTRO LE E FISCALIZ AÇÃO (UFM)
2.40. – Entidades de classe, clubes desportivos e recreativos:		
2.40.1. – Entidades de classe e clubes desportivos	1	1
2.40.2. – Clubes recreativos:		
a) com título patrimonial	3	38
b) sem título patrimonial	2	18
2.41. – Cooperativas:	3	16
2.42. – Empresas públicas, de economia mista, concessionárias de serviços públicos e permissionárias com atividades não enquadráveis nos itens anteriores	5	34
2.43. – Promoções Artísticas, Culturais e Eventos	2	16
III – INDUSTRIAS		
3.1. – Usinas açucareiras e destilarias de álcool:		
- Até 50 sócios e empregados	3	28
- de 51 a 150	3	38
- de 151 a 250	3	48
- de 251 a 400	5	58
- de 401 a 600	5	68
- de 601 a 1000	6	98
- de 1001 a 2000	6	118
- de 2001 a 3000	8	138
- acima de 3000	8	178
3.2. - - Industria de vestuário e uso pessoal:		
- Até 10 sócios e empregados	2	10
- de 11 a 20	2	20
- de 21 a 40	2	30

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
- de 41 a 80	2	40
- de 81 a 120	3	50
- de 121 a 200	3	60
- de 201 a 300	3	70
- de 301 a 500	3	80
- de 501 a 1000	6	90
- de 1001 a 2000	6	100
- de 2001 a 3000	6	110
- acima de 3001	6	120
3.3. – Industrias de, gêneros alimentícios		
- Até 10 sócios e empregados	2	18
- de 11 a 20	2	28
- de 21 a 40	2	38
- de 41 a 80	3	48
- de 81 a 120	3	58
- de 121 a 200	3	68
- de 201 a 300	5	78
- de 301 a 500	6	88
- de 501 a 100	6	98
- de 1001 a 2000	6	118
- de 2001 a 3000	6	138
- acima de 3000 empregados	8	178
3.4. – Industria de equipamentos, peças e acessórios de veículos, metalúrgicas e similares:		
- Até 5 sócios e empregados	2	13
- de 6 a 10	2	18
- de 11 a 20	2	28

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE DE
FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO O (UFM)	TAXA DE CONTRO LE E FISCALIZ AÇÃO (UFM)
- de 21 a 40	3	38
- de 41 a 80	3	48
- de 81 a 120	3	58
- de 121 a 200	5	68
- de 201 a 300	5	78
- de 301 a 500	5	88
- de 501 a 1000	6	98
- de 1001 a 2000	6	108
- de 2001 a 3000	6	118
- de 3001 a 5000	8	138
- acima de 5000	8	158
3.5. – Pedreiras, extração de areias e minérios, indústrias de cimentos, olarias e congêneres:		
- Até 10 sócios e empregados	2	13
- de 11 a 30	3	28
- de 31 a 60	3	38
- acima de 60	5	58
3.6. – Indústrias de produtos químicos, farmacêuticos e		

similares:		
- Até 30 sócios e empregados	2	38
- de 31 a 70	3	58
- de 71 a 140	3	68
- de 141 a 250	5	78
- de 251 a 400	5	98
- acima de 400	6	138
3.7. – Industrias de móveis e artefatos de madeira em geral:		
- Até 5 sócios, empregados ou profissionais habilitados	1	10
- de 6 a 15	2	16
- de 16 a 30	3	22

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (UFM)	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (UFM)
- de 31 a 70	3	30
- de 71 a 100	5	38
- acima de 100	5	46
3.8. – Outras industrias não especificadas nos itens anteriores.		
- Até 5 sócios, empregados ou profissionais		

habilitados	2	8
- de 6 a 10	2	18
- de 11 a 30	2	28
- de 31 a 50	3	38
- de 51 a 80	3	48
- de 81 a 120	5	58
- de 121 a 180	5	68
- acima de 180	5	78
OBSERVAÇÃO: Outras atividades que não constam nesta Tabela, ficarão sujeitas às sindicâncias para posteriormente determinar a taxa a ser cobrada.		

TABELA II
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA ESPECIAL EM CARATER EVENTUAL
POR OCASIÃO DE FESTIVIDADES

NATUREZA	UFM
A - COMÉRCIO FIXO	
- Até 3 empregados, sócios ou Quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	2
- de 04 a 10	3
- de 11 a 15	4
- de 16 a 20	5
- de 21 a 30	6
- de 31 a 50	7
- acima de 50	8
B - COMÉRCIO MÓVEL (metros quadrados por dia)	% DA UFM
- Até 1 metro quadrado por dia	20
- de 1,01 a 2,00	30
- de 2,01 a 3,00	40
- de 3,01 a 5,00	50
- de 5,01 a 10,00	60
- acima de 10,00	70
C - Outros onde não são levados em consideração a metragem quadrada	200

TABELA III
COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	% DA UFM
I – METRO QUADRADO POR DIA:	
- 01.....	20
- 02.....	30
- 03.....	40
- 04.....	50
- 05.....	60
- 06.....	70
- 07.....	80
- 08.....	90
- 09.....	100
- 10.....	110
II – METRO QUADRADO POR MÊS:	
- 01.....	200
- 02.....	240
- 03.....	280
- 04.....	320
- 05.....	360
- 06.....	400
- 07.....	440
- 08.....	480
- 09.....	520
- 10.....	660
III – METRO QUADRADO POR ANO:	
- 01.....	1000
- 02.....	1100
- 03.....	1200
- 04.....	1300
- 05.....	1400
- 06.....	1500
- 07.....	1600
- 08.....	1700
- 09.....	1800
- 10.....	1900

TABELA III
COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	% DA UFM
IV – CARRINHOS (TAXA ANUAL)	
a) de garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros e milho verde	800
b) pipoqueiros, algodão doce, sorvetes e assemelhados	100
V – OUTRA ATIVIDADES ONDE NÃO SÃO LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO A METRAGEM QUADRADA (COBRANÇA ANUAL) (POR DIA)	3600 500

TABELA IV
COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA	% DA UFM
A	- LICENÇA PARA NOVAS INSTALAÇÕES	
	a) com planta fornecida pela Prefeitura	Grátis
	b) popular por metro quadrado.....	0,63
	c) modesta por metro quadrado.....	0,88
	d) média por metro quadrado.....	1,25
	e) fina por metro quadrado.....	2,44
	f) de luxo por metro quadrado.....	3,00
B	- REFORMAS	
	a) se não houver aumento de área construída, aplicam-se as alíquotas de construção com redução de 50%	20
	b) os pequenos consertos, bem como os serviços de reparação ou substituição parcial de revestimentos ou de pisos, caiação, pintura, reparação de telhados,	

construção de passeios e calçadas, assentamento de canalizações dentro dos respectivos terrenos poderão ser executados desde que o interessado obtenha o respectivo alvará.....	50
C – REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	50
D – ALINHAMENTOS	
a) até 12 metros lineares de testada.....	50
b) a parte que exceder, por metro linear	10
E – CONCESSÃO DE HABITE-SE	100

TABELA V
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
DESMEMBRAMENTOS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ITEM	NATUREZA	% da UFM
1 -	área até 1.000 metros quadrados descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos	150
2 -	área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos	200

3 - cada 1.000 metros quadrados que exceder de 5.000 metros quadrados	15
---	----

TABELA VI
COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE

ITEM PRAZO	NATUREZA	% da UFM
1 ANUAL	anúncios em letreiros, placas, painéis, cartazes, faixas, tabuletas ou similares colocadas em terrenos, tapumes, andaimes, paredes, terraços e jardins, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis das vias, logradouros ou lugares de acesso ao público (por metro quadrado ou fração)	100
2 ANUAL	anúncios de publicidade ou propaganda pintados diretamente sobre muros, muretas ou paredes de imóveis de Terceiros (por metro quadrado ou fração	50
3 ANUAL	publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada ou pintada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços (por metro quadrado)	30
4 DIÁRIO	anúncios por meio de amplificadores, alto-falantes, megafones ou congêneres, por intermédio de veículos destinados especialmente à propaganda, e desde que autorizados pela Prefeitura (por veículo)	200
5 ANUAL	publicidade de terceiros afixada na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, ainda que conste o nome comercial do estabelecimento (por metro quadrado ou fração).....	50
6 ANUAL	anúncios e mensagens publicitárias inseridas no interior de veículos de transportes, desde que estes não sejam de propriedade do anunciante (por veículo)	100

TABELA VI
COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE

ITEM PRAZO	NATUREZA	% da UFM
7 ANUAL	anúncios e mensagens publicitárias inseridas no exterior de veículos coletivos, desde que não sejam de propriedade do anunciante (por veículo)	80
8 ANUAL	anúncios luminosos no interior ou exterior das estações de transportes, exceto as discriminadas no item 3 (por metro quadrado ou fração)	50
9 ANUAL	anúncios colocados no interior de casas de diversões públicas ou praças esportivas (por anúncio)	50
10 ANUAL	quadros e painéis próprios para afixação de cartazes ou anúncios de propaganda (por unidade)	300
11 DIÁRIO	anúncios por sistema aéreo ou balões	10
12 MENSAL	propaganda por meio de projeção de filmes ou dispositivos no interior de cinemas, teatros ou similares (por anunciante)	10

TABELA VII
COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA	% da UFM
1	Protocolo	10
2	Atestado de valor venal	40
3	Cadastramento de imóveis (por imóvel)	50
4	Alteração de quadro social e capital social	50
5	Alteração de razão social	50
6	Transferência de ponto	200
7	Certificado de permissão	200
8	Sindicância para verificação de anúncios publicitários e aprovação de textos (por anúncio)	50
9	Exemplares de Leis Tributária (por página de cópia fornecida)	10
10	Relações estatísticas e informações em geral para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida)	10
11	Emissão de aviso-recibo de tributos	20
12	Emissão de 2ª via de aviso-recibo ou alvará de licença de localização	50

13	Transferência de contrato ou concessão	50
14	Certidões:	
	a) certidão negativa ou positiva de débitos fiscais	50
	b) certidão para efeito de averbação no Registro de Imóveis de construções, loteamentos, desmembramentos ou averbações (por imóvel certificado)	50

TABELA VII
COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA	% da UFM
	c) certidão de qualquer espécie, não prevista nos itens anteriores	50
15	Rasa: (por linha datilografada	10
16	busca: (por certidão e por ano de busca)	10
17	Levantamento de perempção	50
18	Cancelamento de contrato	50
19	Cancelamento de Alvará	30
20	Expedientes diversos:	
	Guia de ISSQN	15
	Guia de Serviço de Água e Esgoto – por mês	15
	Guia de serviços diversos	15
	Carnês de IPTU-TCF/ISS – por folha emitida	15

21	Permuta de ponto por permissionário	200
----	---	-----

TABELA VIII

TAXA DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO

ITEM	NATUREZA	PRAZO	% da UFM
1	Estacionamento privativos para Taxi	Anual	100
2	Estacionamento de outros veículos, desde que autorizado pelo Prefeito	Anual	2000

TABELA IX

COBRANÇA DE TAXAS DE DIVERSÕES PÚBLICAS

ITEM	NATUREZA	UFM
A	Alvará anual de Clubes:	

	- de 01 a 500 sócios	5
	- de 501 a 1000 sócios	7
	- de 1001 a 2000 sócios	12
	- de 2001 a 3000 sócios	20
B	Alvará temporário:	
	- Para Clube	2
	- Para show	2
	- Peças Teatrais	2
C	Outros:	
	1 – Casas de diversões, empresas ou similares.....	1/mês
	2 – Circos, parques, diversões trezinhos ou similares	3/dia
	3 – Empresas, entidades ou organizações que explorem uso de máquinas ou aparelhos ou mecânicos, eletrodomésticos, manuais, máquinas com músicas com inserção de fichas, seja qual for a denominação ou modalidade de funcionamento	2/ano
	4 – bares dançantes, bares musicais, restaurantes, com música ao vivo ou similares	
	de 01 a 05 eventos	1/mês
	de 06 a 10 eventos	2/mês
	de 11 a 15 eventos	3/mês
	acima de 15 eventos	5/mês

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres	3	15
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto socorro, manicômio, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres	3	
3	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, semem e congêneres	3	
4	Enfermeiros, obstretas, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)		3
5	Assistência médica e congêneres previstas no item 1, 2, e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência aos empregados	3	
6	Plano de saúde prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	3	
7	Asilos, creches e congêneres	3	

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
8	Hospitais e clínicas veterinárias e congêneres	3	
9	Médicos Veterinários		15
10	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais	3	1
11	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres . - 1ª categoria		2
	- 2ª categoria		1
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres	3	1
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo	3	
14	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais	3	
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	3	1
16	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	3	1

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

		% sobre preço do serviço	Valor em UFM
	SERVIÇOS DE:		
17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	3	
18	Incineração de resíduos quaisquer	3	
19	Limpeza de chaminés	3	
20	Saneamento ambiental e congêneres ...	3	
21	Assistência técnica	3	
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa ..	3	
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização Técnica, financeira ou administrativa	3	
24	Análises, inclusive de sistemas,		

	exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	3	
25	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3	4
26	Traduções e interpretações	3	2

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE :	% sobre preço serviço	Valor em UFM
27	Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.		
27.1 -	Contabilidade, auditoria e congêneres.	3	4
27.2 -	Técnicos de contabilidade e guarda-livros	3	2
28	Avaliação de bens.....	3	2
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	3	1

30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	3	2
31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação, mapeamento e topografia	3	2
32	Execução, por administração, empreitada, subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	2	1
33	Demolição	2	

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
34 Reparação, conservação e reforma de		

	edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)	2	
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e exploração de petróleo e gás natural	3	
36	Florestamento e reflorestamento	3	
37	Paisagismo, jardinagem e de decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS)		
37.1 -	Jardineiros e jardinagem	3	1
		3	2
37.2 -	Paisagismo e decoração		
38	Escoramento e contenção de encostas E serviços congêneres	3	
39	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	3	2
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza	3	2

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

SERVIÇOS DE :		% sobre preço do serviço	Valor em UFM
41	Organização de festas e recepções: Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	3	1
42	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições Congressos e congêneres	3	
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.....	3	
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realização por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	3	
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência.	3	2
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas pelo Banco Central	3	2
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária	3	2

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço de serviço	Valor em UFM
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizadas pelo Banco Central	3	2
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	3	2
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47 desta relação	3	2
51	Agentes de propriedade industrial..	3	3
52	Despachantes	3	3
53	Agentes de propriedade artística ou literária	3	2
54	Leilão	3	2
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguro; inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis		

prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros	3	
--	---	--

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
56	Armazenamento, depósito, carga, Descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central)	3	1
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	3	
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens	3	1
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município	3	1
60	Diversões públicas: a) cinemas, “Taxi dancings” e		

congêneres	3	
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	3	
c) exposições com cobrança de ingressos	3	
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	3	
e) jogos eletrônicos	3	

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou televisão	3	
g) execução de músicas, individualmente ou por conjuntos	3	
61 Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de		

	apostas, sorteios ou prêmios	3	1
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por Qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)	3	
63	Gravação e distribuição de filmes e video-tapes	3	
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora	3	
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem	3	3

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
66	Produção para terceiros mediante		

	ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres	3	3
67	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos , aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)	3	
68	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS)	3	2
69	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS)	3	
70	Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço	3	1
71	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	3	

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização	3	2
73	Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado	3	
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	3	2
75	Montagem industrial prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2	2
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas e desenhos	3	
77	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia e fotolitografia	3	
78	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas ou congêneres ...	3	2

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
79	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil	3	
80	Funerais	3	
81	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3	2
82	Tinturaria e lavanderia	3	2
83	Taxidermia	3	2
84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	2	
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade. Elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação	3	
86	Veículos e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio		

(exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)	3	
---	---	--

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	SERVIÇOS DE:	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
87	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, e serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais	3	
88	Advogados		15
89	Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas e Agrônomos		15
90	Dentistas		15
91	Economistas		7
92	Psicólogos		7
93	Assistentes Sociais		3
94	Relações Públicas		

95	Cobranças e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	3	3
----	---	---	---

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS

	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
96		

	inclusive os feitos fora do estabelecimento ; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de Segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês(neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegrama, telex e teleprocessamento necessários à prestação do serviço)	10	
97	Transporte de natureza estritamente municipal	3	2
98	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município	3	
99	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres(o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	3	
100	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	3	2

		% sobre preço do serviço	Valor em UFM
101	Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços		

<p>de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 029/2000, de 8 de dezembro de 2000;</p> <p>a) alíquota de incidência do valor apurado.....</p> <p>b) na hipótese do posto de cobrança não estar instalado na base territorial do Município.....</p>	<p>5</p> <p>3</p>	
--	-------------------	--